



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar
70047-900 - Brasília – DF
(61) 2022-8073/8077 – cpg.sesu@mec.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FUNÇÃO

A Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação torna público o processo seletivo, entre servidores estáveis ocupantes de cargos efetivos públicos federais nas unidades do Ministério da Educação, em Brasília - DF para concessão de **3 (três) Funções Comissionadas Técnicas (FCT)**, sendo **1 (uma) de nível 4 e 2 (duas) de nível 6**, cuja lotação será, exclusivamente, na **Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - MEC**, em Brasília/DF.

Busca-se servidores proativos, organizados, dinâmicos e que possuam habilidade para trabalhar em equipe.

1. PÚBLICO – ALVO E REQUISITOS

1.1. Conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, as FCT destinam-se exclusivamente a:

I - Ocupantes de cargos efetivos referidos no Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, que não tenham sido estruturados em carreiras ou abrangidos pelo art. 1º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001;

II - Ocupantes de cargos do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;

III - Ocupantes de cargos da Carreira de Seguridade Social e do Trabalho, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002;
e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar
70047-900 - Brasília – DF
(61) 2022-8073/8077 – cpg.sesu@mec.gov.br

IV - Ocupantes de cargos da Carreira Previdenciária, como dispõe o art. 19 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. INSCRIÇÃO

2.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada até **30 de setembro de 2019**.

2.1.3. Não haverá cobrança de taxa pela participação no processo seletivo de que trata este edital.

2.1.4. Como se inscrever:

I - O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua inscrição:

- a. Enviar o currículo, anexado ao e-mail, para o endereço eletrônico **cpg.sesu@mec.gov.br**, colocando no título do e-mail **“SELEÇÃO SESu-FCT4/FCT6”**.

2.1.6. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

2.2. ETAPAS

2.2.1. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, e será constituído das seguintes etapas:

I - Recebimento das inscrições: **até 30 de setembro de 2019**;

II - Análise Curricular: **de 1º a 4 de outubro de 2019**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar
70047-900 - Brasília – DF
(61) 2022-8073/8077 – cpg.sesu@mec.gov.br

III – Entrevistas: **de 5 a 11 de outubro de 2019;**

IV – Resultado: **16 de outubro de 2019.**

2.2.2. Os currículos recebidos serão inicialmente submetidos a uma triagem e os candidatos selecionados serão convidados para uma entrevista;

2.2.3. Após as entrevistas, o resultado do processo seletivo será disponibilizado até o dia **16 de outubro de 2019**, por e-mail ao candidato selecionado.

3. DAS COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA A FUNÇÃO

3.1. COMPETÊNCIAS REQUERIDAS:

I – Competências gerais:

- a. Organização e planejamento;
- b. Respeito à hierarquia e aos demais colegas;
- c. Boa comunicação verbal e escrita;
- d. Ética e integridade;
- e. Discrição e sigilo no trato de informações relacionadas ao exercício de suas atribuições;
- f. Boa redação em documentos oficiais; e
- g. Habilidade para trabalhar em equipe.

II – Competências técnicas:

- a. Conhecimento de editor de textos e planilhas eletrônicas;
- b. Uso dos sistemas SEI e SIMEC;
- c. Conhecimento da matéria de programas geridos pela Secretaria de Educação Superior;

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar
70047-900 - Brasília – DF
(61) 2022-8073/8077 – cpg.sesu@mec.gov.br

4.1. DO VALOR DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS

4.1.1. Nos termos do Anexo II da Lei nº 11.526, de 04 de outubro de 2007:

I - O valor unitário da função nível 4 é de R\$ 4.115,66 (quatro mil cento e quinze reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor da opção R\$ 1.399,32 (mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

II - O valor unitário da função nível 6 é de R\$ 2.895,30 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), sendo o valor da opção R\$ 1.158,12 (mil cento e cinquenta e oito reais e doze centavos).

4.2. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

4.2.1. A Secretaria de Educação Superior - SESu é a unidade do Ministério da Educação responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior. A manutenção, a supervisão e o desenvolvimento das instituições públicas federais de ensino superior – Ifes e a supervisão das instituições privadas de educação superior, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, também são de responsabilidade da SESu. Desempenha as competências previstas no Art. 21 do Decreto nº 9.665/2019, quais sejam:

I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior;

II - propor políticas de expansão da educação superior, em consonância com o PNE;

III - fomentar e disseminar estudos sobre a educação superior e suas relações com a sociedade e o desenvolvimento nacional;

IV - realizar parcerias e intercâmbio com outros órgãos governamentais e não governamentais e com entidades nacionais e internacionais;

V - formular políticas e executar programas voltados para o acesso e a permanência dos estudantes na educação superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar
70047-900 - Brasília – DF
(61) 2022-8073/8077 – cpg.sesu@mec.gov.br

VI - atuar como órgão setorial de ciência e tecnologia do Ministério da Educação, para as finalidades previstas na legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

VII - realizar e fomentar estudos voltados para o desenvolvimento do Sistema Federal de Ensino Superior;

VIII - formular, em conjunto com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e com órgãos afins, a política de oferta de financiamento e de apoio ao estudante do ensino superior gratuito e não gratuito;

IX - estabelecer políticas e executar programas voltados às residências em saúde, em articulação com os setores afins, por intermédio da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;

X - incentivar e apoiar a capacitação das instituições de educação superior para desenvolverem programas de cooperação internacional, a fim de proporcionar o aumento do intercâmbio de pessoas e de conhecimento e de dar maior visibilidade internacional à educação superior do País;

XI - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior;

XII - estabelecer políticas e programas voltados à internacionalização no âmbito da educação superior, articuladas com o PNE e com os demais níveis de ensino;

XIII - coordenar o desenvolvimento e fortalecimento da rede de instituições públicas federais de educação superior e buscar a adequada disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetiva manutenção e expansão;

XIV - propor as ações de concepção e atualização dos referenciais e das diretrizes curriculares nacionais dos cursos superiores de graduação;

XV - propor referenciais de qualidade para a educação a distância, considerando as diretrizes curriculares dos cursos da educação superior e as diversas tecnologias da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar
70047-900 - Brasília – DF
(61) 2022-8073/8077 – cpg.sesu@mec.gov.br

informação e comunicação, e planejar, orientar e acompanhar a política de educação superior a distância;

XVI - promover ações de estímulo e fomento à inovação e melhoria da qualidade da educação superior por meios presenciais e a distância, em diálogo com os setores produtivos e sociais; e

XVII - estimular e fomentar inovações pedagógicas e institucionais na formação dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores alinhados às demandas e exigências do desenvolvimento nacional no contexto internacional.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2019.

ARNALDO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR

Secretário de Educação Superior